



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

1. NECESSIDADE: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades esportivas dos campeonatos previstos pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: O crescimento do esporte no Município de Frederico Westphalen/RS tem se intensificado de forma acelerada e contínua, evidenciado pelo expressivo aumento no número de praticantes, bem como pela diversificação do público e das modalidades esportivas desenvolvidas. Esse cenário impõe a necessidade de reestruturação na oferta e no formato das competições esportivas já consolidadas, além da inclusão de novas práticas esportivas, a fim de atender de forma adequada a essa demanda crescente. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de equipes de arbitragem devidamente qualificadas e com experiência comprovada na prestação desse tipo de serviço, garantindo a condução técnica, justa e segura das disputas, promovendo a credibilidade dos campeonatos e a satisfação dos participantes. A contratação, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se, ainda, pelo fato de a Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen não dispor em seu quadro de servidores de profissionais com formação ou capacitação específica para exercer a função de árbitro em competições esportivas. Assim, é necessário contar com prestadores especializados, que atendam aos critérios técnicos exigidos, assegurando a conformidade com as normas das modalidades e promovendo a transparência, a isonomia e a qualidade nos eventos esportivos e de lazer organizados pelo Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a)** Os itens tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b)** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, por registro de Preço, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço do item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c)** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- d)** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a)** A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima previamente definida pela Administração, a escala de arbitragem contendo a designação dos profissionais que atuarão em cada evento, informando nome completo, modalidade esportiva correspondente e comprovação de experiência na função.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- b) Os árbitros indicados deverão possuir qualificação técnica compatível com a modalidade a ser arbitrada, preferencialmente com certificações ou cursos reconhecidos na área, bem como comprovada experiência em eventos esportivos similares.
- c) Durante a execução dos serviços, os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados, utilizando vestimenta adequada conforme regulamento da modalidade esportiva, mantendo conduta ética, imparcialidade e respeito para com os participantes e a organização do evento.
- d) Para a execução dos serviços prestados em cada modalidade, a equipe de arbitragem deverá possuir os respectivos cartões, apitos e cronômetros.
- e) A contratada deverá garantir a pontualidade dos árbitros, que deverão comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início de cada jogo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata em caso de ausência, impedimento ou conduta inadequada de qualquer membro da equipe.
- f) Caberá à contratada responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais relativas à sua equipe, bem como por eventuais danos causados por seus prepostos a terceiros ou ao patrimônio público.
- g) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, que registrará o cumprimento das obrigações contratuais e comunicará à contratadas quaisquer irregularidades verificadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant
1	CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA FORÇA LIVRE (FEMININO, MASCULINO E MASTER): - Equipe de arbitragem mínima composta por um (01) árbitro, dois (02) bandeirinhas e um (01) mesário/anotador, devidamente uniformizados, munidos de apitos, cartões, bandeiras e cronômetro. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JG	120
2	CAMPEONATOS DE FUTEBOL SETE/SOCIETY E BEACH SOCCER - CATEGORIA FEMININO, MASCULINO E MASTER: - Equipe de arbitragem mínima composta por dois (02) árbitros e um (01) mesário/anotador, devidamente uniformizados, munidos de apitos, cartões e cronômetro. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JG	120



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

3	CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SALÃO - CATEGORIA FORÇA LIVRE (FEMININO, MASCULINO E MASTER): - Equipe de arbitragem mínima composta por dois (02) árbitros, um (01) mesário/anotador e um (01) cronometrista, devidamente uniformizados, munidos de apitos, cartões e cronômetro. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JG	160
4	CAMPEONATO MUNICIPALITO DE FUTEBOL DE SALÃO DE BASE - SUB-7 (MAMADEIRA), SUB 9 (FRALDINHA), SUB 11 (PRÉ-MIRIM), SUB 13 (MIRIM), SUB 15 (INFANTIL), SUB 17 (INFANTO-JUVENIL): - Equipe de arbitragem mínima composta por um (01) árbitro e um (01) mesário/anotador, devidamente uniformizados, munidos de apitos, cartões e cronômetro. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JG	160
5	CAMPEONATOS DE VOLEIBOL – CATEGORIAS FORÇA LIVRE (FEMININO E MASCULINO) E CATEGORIA ESCOLAR: - Equipe de arbitragem mínima composta por dois (02) árbitros e um (01) mesário/anotador, devidamente uniformizados, munidos de apitos e cartões. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JG	80
6	CAMPEONATOS DE VOLEIBOL DE PRAIA – FEMININO E MASCULINO: - Equipe de arbitragem mínima composta por dois (02) árbitros e um (01) mesário/anotador, devidamente uniformizados, munidos de apitos e cartões. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JG	80
7	CAMPEONATOS DE FUTEVÔLEI – FEMININO E MASCULINO: - Equipe de arbitragem mínima composta por um (01) árbitro e um (01) mesário/anotador, devidamente uniformizados, munidos de apitos e cartões. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados..	JG	80



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

8	CAMPEONATOS DE BASQUETEBOL – CATEGORIAS LIVRE (FEMININO E MASCULINO) E CATEGORIA ESCOLAR: - Equipe de arbitragem mínima composta por dois (02) árbitros, um (01) mesário/anotador e um (01) cronometrista, devidamente uniformizados, munidos de apitos, cartões e cronômetro. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.-	JG	60
9	CAMPEONATOS DE HANDEBOL – CATEGORIAS LIVRE (FEMININO E MASCULINO) E CATEGORIA ESCOLAR: - Equipe de arbitragem mínima composta por dois (02) árbitros e um (01) mesário/anotador, devidamente uniformizados, munidos de apitos, cartões e cronômetro. - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JG	60
10	CAMPEONATOS DE BEACH TENNIS: - Equipe de arbitragem composta por um (01) árbitro e um (01) mesário/anotador, - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JG	20
11	CAMPEONATOS DE PÁDEL: - Equipe de arbitragem composta por um (01) árbitro e um (01) mesário/anotador, - Arbitragem dos jogos, preenchimento de súmulas e carnê de jogos, conferência de documentos e fichas de inscrição no início dos jogos, entrega das súmulas e resultados.	JG	20
12	CAMPEONATOS DE ATLETISMO – ESCOLAR E ABERTO: - Serviço de arbitragem da modalidade de atletismo, ambos os sexos, conforme provas a seguir: 100 m, 200m, 400 m, 800 m, 1500 m, 3000 m, 4 x 100 m, 4 x 400 m, salto em altura, salto em distância, arremesso de peso, lançamento de disco e lançamento de dardo. - Composição mínima: 10 oficiais de prova (06 para corridas, 02 para saltos e 02 para arremessos), 03 árbitros de provas (01 árbitro de partida para provas de corrida, 01 árbitro para provas de saltos, 01 árbitro para provas de arremessos, 01 auxiliar de partida para provas de corrida, 01 auxiliar de secretaria, 01 auxiliar confirmador de prova. - A equipe de arbitragem deve disponibilizar a estrutura para a realização das provas, incluindo apitos, pranchetas, bandeiras, balizamento, conferência de documentos, das fichas de inscrições, preenchimento das súmulas e registro dos resultados.	TURN O	08

4.1 - O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Considerando a natureza especializada dos serviços de arbitragem esportiva, observam-se no mercado diversas empresas e profissionais organizados que atuam na prestação desse tipo de serviço, abrangendo diferentes modalidades esportivas e com atuação em eventos de pequeno, médio e grande porte. Essas empresas, em geral, contam com árbitros federados ou profissionais com comprovada experiência prática, oferecendo equipes capacitadas para atuar conforme as regras oficiais de cada modalidade. Durante a pesquisa de mercado preliminar, foi possível identificar a existência de prestadores de serviços aptos a atender à demanda da Administração Pública municipal, com atuação em municípios da região e com histórico positivo de participação em campeonatos e eventos promovidos por entes públicos. As propostas apresentadas demonstram que há pluralidade de fornecedores e viabilidade de competição entre os interessados, o que reforça a adequação do uso do sistema de registro de preços como forma de garantir economicidade, padronização, agilidade na contratação e atendimento conforme a necessidade da Secretaria. Além disso, a utilização do Pregão Eletrônico amplia o alcance da licitação, permitindo que empresas de outras localidades possam participar do certame, favorecendo a competitividade e a obtenção de melhores condições contratuais. Deste modo, constata-se que há alternativas viáveis no mercado, tanto em termos de oferta técnica quanto de preços praticados, assegurando a efetividade e a legalidade do procedimento ora instaurado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Frederico Westphalen/RS. A contratação visa garantir o suporte técnico necessário à condução das competições organizadas pela Administração Pública, assegurando que as disputas ocorram com imparcialidade, segurança, respeito às regras oficiais e em conformidade com os padrões exigidos em âmbito esportivo. Os serviços deverão ser prestados por equipes de arbitragem devidamente capacitadas, compostas por profissionais com experiência e, preferencialmente, com registro ou credenciamento em federações ou ligas esportivas, conforme a modalidade a ser atendida. A adoção do sistema de registro de preços permite que o Município possa realizar a contratação de forma escalonada, conforme a programação dos campeonatos e a demanda efetiva por arbitragem, garantindo flexibilidade na execução contratual, economia de recursos públicos e melhor planejamento das ações esportivas. A solução contempla a necessidade de estruturação e profissionalização dos eventos esportivos locais, atendendo tanto às competições já tradicionais quanto às novas práticas que vêm sendo incorporadas à política pública de esportes e lazer do Município. Por fim, a contratação dos serviços de arbitragem especializados representa medida estratégica para assegurar a continuidade e a qualificação das ações desenvolvidas pela Secretaria, promovendo o fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão, cidadania e desenvolvimento social no âmbito municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, princípio do parcelamento será aplicado na presente contratação, eis que será realizada por item, respeitando as peculiaridades de cada modalidade esportiva e possibilitando maior competitividade e eficiência na escolha dos prestadores de serviço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a contratação dos serviços de arbitragem, pretende-se qualificar tecnicamente as competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, por meio da atuação de profissionais especializados que assegurem a condução regular, imparcial e segura das disputas. Espera-se fortalecer a credibilidade dos campeonatos municipais, promovendo a adesão do público e a valorização das atividades esportivas organizadas pelo Município. A medida visa, ainda, atender de forma adequada à crescente demanda por eventos esportivos, diante do aumento significativo no número de praticantes e da diversidade de modalidades oferecidas, promovendo a inclusão de novos públicos e ampliando o acesso à prática esportiva como instrumento de desenvolvimento humano, social e comunitário. Além disso, busca-se melhorar o planejamento e a gestão das ações esportivas municipais, por meio da utilização de uma ata de registro de preços que permita contratações conforme a necessidade real, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos. Por fim, almeja-se assegurar a transparência e a isonomia nas contratações públicas, garantindo que os serviços sejam prestados por empresas selecionadas mediante processo licitatório regular, com critérios objetivos e regras claras de execução.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor, Mack Léo Pedroso - Secretário de Esportes, Juventude e Lazer, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: O presente estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a execução adequada do objeto, tendo em vista que todos os meios necessários à prestação dos serviços de arbitragem nas diferentes modalidades esportivas podem ser supridos unicamente por meio da contratação ora proposta. Trata-se de serviços autônomos, que não dependem de fornecimentos adicionais ou de vínculos operacionais com outras contratações, sendo plenamente viável sua execução de forma independente, sem prejuízo à qualidade ou à finalidade dos campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 25 de setembro de 2025.

Mack Léo Pedroso
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer